



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÃO

PARECER
À consideração do Ex. ^{mo} Senhor Presidente da Câmara: A presente informação encontra-se de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.
O Chefe da DAFRH
Em 27/8/2019

DESPACHO
Proceder à adjudicação nos termos dos artigos 73 e 76 do CCP, à firma Auto Viação do Tâmega, pelo valor de 8.500,00 €, acrescido de IVA.
Em 27/08/2019
A Vice-Presidente da Câmara,

Informação n.º:	Data: 2019/08/27
Assunto:	Prestação de serviços – “Transportes escolares 2019/2020 – Circuito Especial n.º 5”
Referência:	Processo vortalgov n.º 12/19-DAFRH

À consideração da Ex.^{ma} Senhora Vice-Presidente da Câmara:

De acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23/08/2019, foi colocado no mercado o concurso de ajuste direto em referência, para o qual foi convidada a apresentar proposta a firma Auto Viação do Tâmega.

Assim, de acordo com o estipulado no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Assim, depois de verificado o estipulado no Caderno de Encargos, temos:

Serviço	Prazo	Condições	Pr. Unit.	Pr.total
Transportes escolares 2018/2019 – Circuito Especial n.º 5	170 dias	Caderno de Encargos	50,00 €	8 500,00 €
				8 500,00 €

Face ao exposto, **propõe-se** que a Senhora Vice-Presidente ao abrigo da competência delegada por Despacho do Sr. Presidente do dia 2 de agosto do corrente e da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda do n.º 1 do artigo 36.º e o artigo 38.º, ambos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto e ainda a alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do mesmo diploma, proceda à adjudicação nos termos dos artigos 73.º e 76.º do CCP, à firma **Auto Viação do Tâmega**, pelo valor de 8.500,00 €. A este preço acresce a taxa de IVA legal em vigor.

O Técnico Superior,

Emanuel Costa